



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 045/2026-CSMP

S I G I L O S O

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Reclamação Disciplinar n.º 10.2025.00000097-1, pela qual foi alegado o suposto descumprimento dos deveres constantes no art. 118, incisos VII e X da Lei Complementar n.º 11/1993, pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto Dr. A. P. J. da atuação funcional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 176, inciso III da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a instrução da Reclamação Disciplinar n.º 10.2025.00000097-1;

CONSIDERANDO a resposta formulada pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto Dr. A. P. J., às fls. 229/257, nos autos da Reclamação Disciplinar n.º 10.2025.00000097-1;

CONSIDERANDO a sigilosidade do referido procedimento, tendo em vista o conteúdo da matéria em debate;

CONSIDERANDO a sustentação oral realizada pela causídica do Promotor de Justiça interessado, Dra. Ana Luiza Rebouças, na sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público em 13 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator Procurador de Justiça Dr. Elvys de Paula Freitas, às fls. 305/308 da Reclamação Disciplinar n.º 10.2025.00000097-1, no sentido de **INSTAURAR** o Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 145, II, da Lei Orgânica do Ministério Público do Amazonas;

CONSIDERANDO o voto da Exma. Procuradora-Geral de Justiça, Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque, às fls. 318/326, no sentido de **NÃO INSTAURAR** o Processo Administrativo Disciplinar em face do Promotor de Justiça Substituto Dr.

A.P.J, e no sentido de **DESCLASSIFICAR** os fatos narrados para a faixa sancionatória não superior a advertência ou censura, nos termos do art. 132 e 137 da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o impedimento da Exma. Sra. Conselheira e Corregedora-Geral Procuradora de Justiça Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral;

CONSIDERANDO a decisão, à maioria dos votantes, em sessão ordinária do colendo Conselho Superior do Ministério Público realizada em 9 de abril de 2026,

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto Dr. A. P. J., nos termos do art. 145, II, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas, no bojo da Reclamação Disciplinar n.º 10.2025.00000097-1.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 abril de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS
Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
Membro

ELVYS DE PAULA FREITAS

Membro

NILDA SILVA DE SOUSA

Membro e Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 09/04/2026, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins, Procurador(a) de Justiça**, em 09/04/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 09/04/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 09/04/2026, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa, Procurador(a) de Justiça**, em 10/04/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbria Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 10/04/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2114521** e o código CRC **60386704**.

2026.008167

2114521v16